



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz / VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito César Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Priscila Nunes Ribeiro Marins	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Daflon	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Cíntia Ferrini Farias
Sec. Municipal de Gestão Pública Raphael de Azevedo Petersen Machado	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Alexandro de Oliveira Alves
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado Arthur Borges Martins de Souza
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Luciana Eccard Rodrigues	Superintendência de Abastecimento Alfredo Siqueira Dieguez	Hospital Geral de Guarus Heder Zampirolli Dutra
Superintendência da Igualdade Racial	Superintendência de Trabalho e Renda	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Fábio Gonçalves Coboski	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 169/2020

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À REDUÇÃO DO CONTÁGIO PELO COVID-19 - CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (covid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.112 de 05 de junho de 2020 do Estado do Rio de Janeiro que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (covid-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de circulação e aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas

DECRETA:

Art. 1º - O presente decreto atualiza e consolida as medidas temporárias no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes, de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.

Art. 2º - Ficam suspensos o expediente externo e o atendimento presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes / RJ, até o dia 28 de julho de 2020.

§1º - O expediente interno dos órgãos públicos municipais deverá ocorrer preferencialmente das 09h às 13 h, ficando autorizado a adoção de horários diferenciados por cada órgão, para atendimento das suas necessidades de trabalho.

§2º - Ficam excetuados da previsão do caput os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde, Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Guarda Civil Municipal, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, Superintendência de Posturas, atividades de fiscalização do PROCON, atividades de perícia do PREVICAMPOS, serviços de acolhimento da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, Superintendência de Limpeza Pública, atividades de fiscalização da vigilância sanitária, Superintendência de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Fazenda, protocolo geral, Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT e serviços externos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

§3º - Cada órgão acima citado poderá expedir orientações específicas quanto à forma de atendimento ao público e expediente externo, observando as demais determinações constantes deste Decreto.

§4º - Ficam convalidadas as normas infralegais já expedidas pelos órgãos da Prefeitura, com o objetivo de orientar a população quanto à forma de trabalho por meio de telefones e site.

§5º - Ficam adiadas as audiências previamente marcadas no âmbito do PROCON, que deverá remarcar-las ao fim do período de suspensão.

§6º - O funcionamento do protocolo geral deverá adotar procedimentos de controle de fluxo de pessoas, sendo permitido o atendimento simultâneo de apenas duas pessoas.

Art. 3º - Ficam suspensos até o dia 28 de julho os prazos administrativos em curso, perante todos os órgãos da Prefeitura, excetos os prazos decorrentes de processos licitatórios e atividades de fiscalização do PROCON.

Art. 4º - Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o município de Campos dos Goytacazes, que se enquadrar em alguma das condições abaixo, até o dia 28 de julho, deve atuar preferencialmente em regime de trabalho à distância.

I – Gestantes;

II – Maiores de 60 anos;

III – Pacientes oncológicos e imunocomprometidos, comprovados por laudo médico;

IV – Servidores / funcionários que tenham retornado de viagem internacional nos últimos 14 (quatorze) dias, mediante comprovação;

V – Servidores / funcionários que apresentarem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), mediante a apresentação de laudo médico, que deverá ser avaliado pelo PREVICAMPOS.

§1º - Os gestores dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus (covid-19) e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 5º - A autoridade superior em cada caso deverá expedir ato de regulamentação do trabalho remoto em atenção à manutenção da continuidade e essencialidade das atividades da Administração Pública, convalidadas os atos já expedidos.

§1º - As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais) utilizando-se dos meios tecnológicos de informação e de comunicação disponíveis.

§2º - O setor de recursos humanos de cada órgão deverá encaminhar lista dos profissionais que se encaixam no grupo de risco para abono do ponto.

Art. 6º - O registro de jornada por meio do ponto biométrico deverá ser gradativamente retomado pela Administração Pública, nos termos do Decreto 274/2017, cabendo a cada órgão providenciar a adoção de medidas de higienização e administrativas para o retorno.

§1º - Caberá à Secretaria Municipal de Gestão Pública regulamentar o processo de retomada do ponto biométrico, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do 01.06.2020.

Art. 7º - Ficam a Secretaria de Saúde e a Fundação Municipal de saúde autorizados a fazer relação dos profissionais da saúde para fim de atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid-19).

Parágrafo único: Fica autorizada a cessão dos profissionais da Secretária de Saúde à Fundação Municipal de Saúde para atendimento das demandas de combate ao coronavírus (covid -19) .

Art. 8º - Ficam temporariamente suspensas férias, licença sem vencimento e licença prêmio dos profissionais em efetivo exercício que possam auxiliar no combate dos casos decorrentes do coronavírus (covid-19), compreendendo os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Fundação Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

IV – Defesa Civil;

V – Guarda Civil Municipal.

Art. 9º Fica determinado a Secretaria Municipal de Gestão Pública que providencie a fruição de férias e/ou licença prêmio, mediante autorização do superior hierárquico, dos servidores que estiverem afastados do serviço, independentemente do órgão público de lotação.

Art. 10 - Ficam suspensas as cirurgias eletivas na rede própria e contratualizada, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiológicas, até o dia de 28 de julho de 2020.

Art. 11 - O funcionamento dos ambulatórios da rede da Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Saúde deverá ser definido por regramento próprio dos titulares das referidas pastas.

Art. 12 – Fica proibido até o dia 28 de julho de 2020, a permanência de acompanhantes de pacientes maiores de 16 anos nas unidades de saúde pública do Município.

Parágrafo único – Os pacientes menores de 16 anos, bem como aqueles que considerados absolutamente incapazes, apenas poderão ser acompanhados por 1 (um) familiar ou responsável legal, que deverá ser previamente identificado nas recepções das unidades de saúde.

Art. 13 – Excepcionalmente, fica autorizada a realização de mais de uma substituição pelos profissionais de saúde, independentemente da carga horária a ser realizada, desde que haja compatibilidade de horários e seja indispensável para o funcionamento do órgão.

Art. 14 – Fica suspenso temporariamente o recadastramento dos servidores públicos aposentados, cabendo a retomada do calendário a ser definido após o fim das medidas de prevenção aqui adotadas.

Art. 15 – Ficam suspensas as licitações do Município, excetuadas aquelas que digam respeito aos serviços de saúde, alimentação e outras devidamente justificadas pelos ordenadores de despesas.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2020.

RAFAEL DINIZ
- Prefeito -

PORTARIA Nº1397/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3351/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a demanda ajuizada por **DANIELE DA SILVA COSTA**.

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 6ª Câmara Cível Da Comarca de Campos dos Goytacazes, nos autos do processo nº 0025874-26.2016.8.19.0000, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Pedagogo, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear DANIELE DA SILVA COSTA no cargo de PEDAGOGO.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
Cartão de Vacina;
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detran.rj.gov.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO. A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº1398/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Livian Maria Couto de Carvalho**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial dos Núcleos Internos de Regulação, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

PORTARIA Nº1399/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Luis André Ribeiro Rocha**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle de Táxi, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 14 de julho de 2020.

Rafael Diniz
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 E 016-A/2020, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a adesão às Atas de Registro de Preços nº 016 E 016-A/2020, relacionadas ao Pregão Presencial nº 006/2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, cuja publicação foi realizada em 28.05.2020.

FATOR GERADOR: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE ORIGEM: 2020.045.000083-6-PR
PROCESSO ATUAL: 2020.021.000060-2-PR

OBJETO: Aquisição de avental hospitalar e máscara descartável para atender as demandas da SMDHS em razão da pandemia do COVID-19.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebradas através do Pregão Presencial nº 006/2020, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades discriminadas:

Item	Descrição (Conforme especificações do Termo de Referência)	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
4	AVENTAL HOPITALAR, MATERIAL SMS, TAMANHO ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 16GM2, COMPONENTE TIRAS PARA FIXAÇÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAL MANGA LONGA PUNHO ELÁSTICO ESTERILIDADE: USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.	19.500	R\$ 10,70	R\$ 208.650,00

Item	Descrição (Conforme especificações do Termo de Referência)	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
14	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, CLIP NASAL, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS E 3 PREGAS	156.000	R\$ 4,94	R\$ 770.640,00

Nestes termos, determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação.

Priscila Nunes Ribeiro Marins
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

* Publicado em edição suplementar do Diário Oficial do dia 14/07/2020.

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 153/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
RACHEL DE MARIA LIMA MANHÃES	27550	Avaliação Interna

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.
THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente – Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 154/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **MARIA APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS** matrícula nº: 18521 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos nº. 2020.115.006731-1-PA – **REAVALIÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 155/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **VILSON CARLOS NOGUEIRA** matrícula nº: 7486 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2020 (quarta-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos nº. 2020.115.006731-1-PA – **POSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 156/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **MAGDALLA DOS SANTOS DE ABREU** matrícula nº: 7486 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2020 (quinta-feira), às 08:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos nº. 2019.115.005023-9-PA – **REAVALIÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 157/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2020 (quinta-feira), às 08:00 horas na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
KARINA FRANCO DA COSTA	25384	Avaliação Interna
ROZENI SOUZA BARRETO DA SILVA	27655	Avaliação Interna
ATALIA CORDEIRO DOS SANTOS SILVA	33643	Avaliação Interna
JOANA DARC AMITTI BARBOSA	27569	Avaliação Interna

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente – Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 156/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **WIRES MARCOS DE AZEREDO CHAGAS** matrícula nº: 7221 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos nº. 2019.115.005747-7-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria Nº : 003/2020



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 159/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA DOS REIS** matrícula n°: 15698 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos n°. 2019.115.006178-3-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N° : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 160/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **RENATA BRAGA CARDOSO MOREIRA** matrícula n°: 19878 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos n°. 2019.115.004578-8-PA – **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N° : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 161/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **CARLOS JOSÉ COSTA FERNANDES** matrícula n°: 19878 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos n°. 2020.115.000022-P-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N° : 003/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 162/2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sr(a). **MARCIA DOS SANTOS SILVA** matrícula n°: 15349 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), às 14:00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita nos Processos n°. 2019.115.006669-5-PA – **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 14 de julho de 2020.

THAIS DE MARIA GOMES DE ANDRADE RAMOS
Matrícula: 33363
Diretora Presidente - Previcampos
Portaria N° : 003/2020

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023-B/2019 – SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Presencial nº 023-B/2019**, conforme discriminado abaixo: **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças/equipamentos para cilindro de oxigênio medicinal, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 28 de julho de 2020, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, n° 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones n° (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 13h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 13 de julho de 2020.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal

AVISO PÚBLICO Nº 0003/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que no dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), às 14 horas, no Plenário Virtual deste Legislativo, haverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Explanção dos Relatórios de Gestão do 3º Quadrimestre de 2019 e do 1º Quadrimestre de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, em cumprimento ao que determina o § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 13 de julho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

RESOLUÇÃO NÚMERO 8.989 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de Sessões Plenárias Ordinárias Virtuais na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 14 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ SABER QUE FOI APROVADA E POR ESTE ATO PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Com intuito de viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Coronavírus (Covid-19), para apreciação, discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizará sessões plenárias ordinárias por sistema virtual, até que sejam restabelecidos os encontros presenciais.

Parágrafo Único: A realização da sessão ordinária virtual é medida excepcional para viabilizar a realização da atividade firm da Edilidade durante a situação emergencial de saúde pública relativa ao COVID-19.

Art. 2º - As sessões ordinárias virtuais ocorrerão nas terças-feiras e quintas-feiras de cada semana, com início às 14:00 horas, salvo deliberação justificada do Presidente, que poderá adiá-las, devendo, neste caso, as convocações prévias serem realizadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da nova data e/ou horário.

§1º - Nas sessões ordinárias virtuais só poderão constar da ordem do dia, os projetos arrolados na pauta, salvo temas de caráter de urgência, sobretudo os da área de saúde pública.

§2º - A metodologia de discussão e de votação de matérias em sessões plenárias virtuais seguirá, no que couber, o que determina a Resolução nº 8.683/2015 (Regimento Interno da C.M.C.G.).

Art. 3º - As sessões ordinárias virtuais permitirão o debate com áudio e vídeo entre os parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I - as sessões realizadas por meio virtual serão públicas, asseguradas à transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais;

II - o voto proferido por meio do "Plenário Virtual" será irrevogável;

III - permitir o acesso simultâneo de todos os vereadores, bem como de todos os servidores que necessitem exercer suas funções durante a sessão;

IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra;

V - A sessão terá duração máxima de 5 (cinco) horas, prorrogáveis a juízo da Presidência, em função da urgência;

VI - A conferência da presença dos vereadores será feita através de chamada nominal para a verificação do quórum de instalação e deliberação;

VII - Todos os vereadores deverão estar conectados e disponíveis para testar a plataforma no mínimo 30 (trinta) minutos antes da realização da sessão;

XII – O Setor de Tecnologia da Informação deverá finalizar os testes da plataforma com todos os vereadores com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão;

IX – poderão ser pautados 2 (dois) projetos de lei por sessão, sendo disponibilizado o tempo improrrogável de discussão, ao vereador autor 3 (três) minutos e aos demais vereadores 2 (dois) minutos para apartes, não se admitindo a justificativa de voto;

X – Aplicam-se o preconizado no inciso retro as indicações legislativas, não se admitindo justificativa de voto e nem emendas;

XI - poderão ser pautadas, por sessão legislativa, duas indicações simples de cada vereador, não se admitindo discussões;

XII – não há limite quantitativo relacionado à pauta de Decreto Legislativo e Resoluções, dispondo cada vereador de período improrrogável de 2 (dois) minutos para discussão;

XIII – no que tange às emendas e subemendas pautadas, será disponibilizado ao vereador autor o prazo improrrogável de 2 (dois) minutos e aos demais de 1 (um) minuto;

XIV – poderá ser pautado, por sessão legislativa, 1 (um) Requerimento de cada vereador, que disporá do tempo improrrogável de 2 (dois) minutos para discutir, não se admitindo apartes e nem emendas;

XV – Aplica-se as demais modalidades de proposição, previstas no art. 165 da Resolução nº 8.683/2015 (Regimento Interno da C.M.C.G.), o preconizado no inciso retro, sendo destinado somente ao vereador proponente o tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, não se admitindo apartes;

XVI – As manifestações com tema livre serão realizadas com a finalização da pauta da ordem dia, dispondo cada vereador inscrito do tempo improrrogável de 5 (cinco) minutos, não se admitindo apartes;

XVII - Na sessão ordinária virtual não serão lidas, discutidas ou votadas moções de congratulações, aplausos e louvor, podendo, entretanto, os vereadores utilizarem o tempo das manifestações com tema livre para os respectivos pronunciamentos desta natureza;

XVIII - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados serão registrados em ata por servidor do Poder Legislativo Municipal;

XIX - A metodologia de discussão, emissão de pareceres e de votação de matérias em reuniões de comissão e sessões plenárias virtuais seguirão, no que couber, ao que determina a Resolução nº 8.683/2015 (Regimento Interno da C.M.C.G.);

XX - Para facilitar os trabalhos e a comunicação entre servidores e vereadores, utilizar-se-á grupo fechado no aplicativo whatsapp, telegram, e-mail ou similares, criado exclusivamente para este fim.

Art. 4º - Na direção dos trabalhos legislativos, em plenário virtual, compete ao Presidente:

- a) anunciar a convocação das sessões ordinárias virtuais;
- b) abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões virtuais;
- c) manter a ordem dos trabalhos, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- d) conceder ou negar a palavra aos Vereadores, nos termos regimentais;
- e) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Câmara Municipal ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a Sessão, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

- f) chamar a atenção do orador, quando se esgotar o tempo a que tem direito, cassando-lhe a palavra, caso insista dar continuidade ao seu pronunciamento;
- g) resolver qualquer Questão de Ordem e, quando omissão do Regimento Interno, estabelecer Precedentes Regimentais, que serão anotados para solução de casos análogos;
- h) anunciar o término das sessões, convocando, antes, a sessão seguinte.

Art. 5º - Compete ao Vereador:

I - providenciar equipamento com conexão à internet banda larga suficiente para transmissão de vídeo;

II - providenciar dispositivo com câmara frontal habilitada e desobstruída;

III - manter, junto ao Departamento de Pessoal e RH, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber as instruções técnicas necessárias antes e durante a realização da sessão;

IV- manter consigo e em sua posse exclusiva, o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Parágrafo único. Para fins de verificação da presença e validação do voto é obrigação do vereador, no momento em que for nominalmente chamado, posicionar o rosto em frente à câmara frontal do dispositivo.

Art. 6º - As pautas das sessões ordinárias virtuais deverão ser enviadas para o endereço eletrônico institucional dos vereadores até 48 horas antes da realização da Sessão.

§1º As emendas aos projetos incluídos na Ordem do Dia deverão ser protocoladas na Secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão em que os projetos devam ser deliberados.

§2º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, a pauta atualizada será elaborada e enviada aos vereadores e servidores citados no caput em até 2 (duas) horas antes da realização da sessão.

Art. 7º - A plataforma utilizada para a realização das sessões virtuais será escolhida pelo Setor de Informática do Poder Legislativo local, com aprovação do Presidente da Casa, devendo ser informada aos vereadores no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) hora que antecede a sessão.

Art. 8º - O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes expedirá, caso necessário, ato complementando a presente Resolução.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de julho de 2020, 343º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

ABDU NEME JORGE MAKHLUF NETO
- 1º Vice-Presidente -

MARCELO BARBOSA COUTINHO
- 2º Vice-Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Secretário -

IGOR GOMES DE AZEVEDO
- 2º Secretário -

DOE SANGUE
o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - Superintendente de Comunicação
Mayra Freire Amaral - Chefe de Publicação

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br